

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCI.

Em, 09, 08, 01.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Stanan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO

Em 08/08/01

Assessoria de Plenário

PLC 1134 /2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Altera a Lei Complementar nº 303, de 20 de julho de 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – O § 1º, da Lei Complementar nº 303, de 20 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A área de que trata o caput, perfaz um total de 6000 m2 (seis mil metros quadrados).”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração em tela serve para aperfeiçoar a Lei Complementar em questão, pois a metragem anterior não correspondia com a que foi medida em campo.

Espero que a presente proposição mereça a aprovação por parte de meus ilustres pares para que a nossa proposta alcance o seu objetivo.

Sala das Sessões,

de junho de 2001.

WILSON LIMA

Deputado Distrital – PSD/DF

